



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019**

**Processo 07/2019**

**JUSTIFICATIVA**

O presente documento trata-se de **dispensa de chamamento público** para a celebração de **termo de colaboração** com a LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL - CNPJ nº 45.144.870/0001-72, para o repasse de recursos no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Recursos:** próprios

**Quantia:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Entidade:** LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL - CNPJ nº 45.144.870/0001-72

**Dotação:** 08 0006 2019 0000 3.3.50.43.00 0.01.00 510.000

**Departamento:** Assistência Social

**Área de atuação:** proteção especial de alta complexidade – ILPI - serviço de acolhimento institucional para idosos, em unidade institucional

Considerando as disposições do artigo 30, VI, Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 25/2017, e do Edital de Credenciamento 01/2019.

Considerando que a Lei Municipal 3.540/2018, previu expressamente dotação para parceria com organização da sociedade civil no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Considerando que o LAR VICENTINO é a única OSC credenciada para tal área de atuação, visto ter sido a única que manifestou interesse e atendeu aos requisitos do Edital de Credenciamento 01/2019.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Considerando o grande interesse público existente na garantia de um, acesso adequado ao atendimento a jovens e crianças excepcionais.

Considerando que a entidade em questão é a única reconhecida pelo Conselho Municipal competente.



MUNICÍPIO DE  
**MONTE APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2017 - 2020

Considerando que a entidade celebra parcerias há diversos anos com o ente municipal, sendo que a ausência de continuidade daquelas traria um grande prejuízo ao desenvolvimento social das crianças atendidas.

Considerando que a celebração de parceria com entidades de outros municípios acarretaria, inevitavelmente, em aumentos de custos, visto a necessidade de transporte, além de expor as crianças atendidas aos riscos das estradas.

Considerando que o ente municipal não possui experiência em tal atividade, e que, em uma primeira análise, os custos na realização direta seriam maiores.

Considerando que, como apontado pelo setor competente, a entidade conta com estrutura operacional e experiência prévia na área.

Considerando a manifestação da Assessora da Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social e do parecer jurídico.

Torno pública a dispensa de chamamento para a celebração de termo de colaboração com a LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL - CNPJ nº 45.144.870/0001-72, para o repasse de recursos no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014, e após aquele, inicia-se o período para que a entidade apresente documentação e plano de trabalho, para apreciação.

Eventuais impugnações podem ser apresentadas diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Monte Aprazível – SP, 08 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO LUIZ MIGUEL**

Prefeito Municipal